

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO LIDO EM SESSÃO DE 07/03/17

- Encaminhe-se à (s) Comissão (s):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Israel Scupenaro
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30 / 2017

PROJETO DE LEI

Nº 30 / 17

Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.

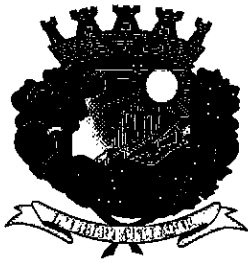
O vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos", para apreciação em Plêniário.

Requer a aprovação do presente projeto, bem como sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar e melhorar a qualidade de vida dos munícipes que frequentam ou residem em estabelecimentos geriátricos.

Estudos apontam que a grande maioria dos idosos internados em instituições de longa permanência, conhecidas como casa de repouso, são portadores de distúrbios respiratórios, como asma brônquica, enfisema pulmonar entre outros.

Assim, é certo que, frequentemente, tais pacientes idosos, necessitam usar oxigênio extra (suplementar) para trazer seus níveis de oxigênio a um patamar saudável.



C.M.V.
Proc. Nº 696/17
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A oxigenoterapia protege seus corpos dos efeitos dos baixos níveis de oxigênio, ajudando-os a ter uma função melhor e permitindo que se mantenham mais ativos.

Assim, apresento à esta Casa de Leis o presente projeto, e solicito aos Nobres Vereadores, a sua aprovação, dada sua relevante importância.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2017.


KIKO BELONI
Vereador – PSB

Nº do Processo: 696/2017

Data: 01/03/2017

Projeto de Lei n.º 30/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.



C.M.V.
Proc. Nº 696/17
Fls. 03
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade ^{das} clínicas e residências geriátricas manterem, em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

^m Artigo 1º - Ficam as clínicas e residências geriátricas estabelecidas no Município de Valinhos, ~~por esta lei~~, obrigadas a manter em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua.

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados no *caput* deste artigo deverão estar acompanhados pelos seus complementos de funcionalidade.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de suas diretorias competentes, a fiscalização da aplicabilidade desta lei e a correta utilização dos equipamentos.

Artigo 3º - O descumprimento desta lei sujeitará às instituições envolvidas a aplicação de penalidades, que serão definidas e dosadas na sua regulamentação.



C.M.V.
Proc. Nº 696/17
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

m **Artigo 4º** - As exigências estabelecidas por esta ^{lei} ~~lei~~ são obrigatórias para todas as clínicas e residências geriátricas existentes no Município de Valinhos, bem como àquelas que vierem a ser instaladas futuramente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos ~

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 696 /17

FLS. Nº 005

RESP. Q

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 07 de março de 2017.

Raquel Carla dos Santos

Assessora

Departamento Parlamentar

08/março/2017



C.M.V. _____
Proc. N°: 696 / 17
Fls. 06
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 30 /17

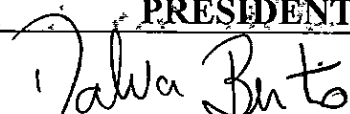
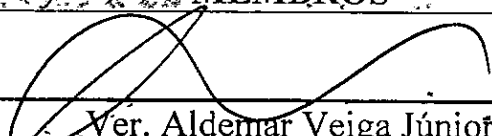
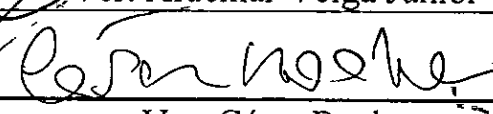

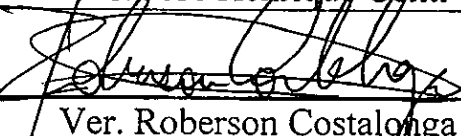
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 25/04/17

PRESIDENTE

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 10 de abril de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



C.M.V. 696, 77
Proc. Nº: 07
Fls. 07
Resp: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 30/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 15/04/17

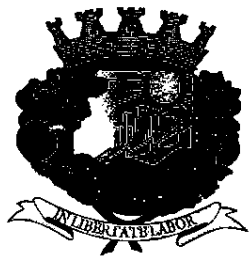
PRESIDENTE

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas manterem em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 41 do Regimento Interno, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, dá o seu parecer favorável.

Valinhos, 18 de abril de 2017.

PRESIDENTE	A FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tolói	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	()
 Mauro de Souza Penido	(X)	()
 Luiz Mayr Neto	(X)	()
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	()



C.M.V. 696, 17
Proc. Nº: 08
Fis. _____
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 02/05/17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 02/05/17
Providencie-se e em seguida arquite-se.

Israel Scupenaro
Presidente

segue autozapo nº 50/17

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo